



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Definição do Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos da Administração Direta do Município de Gramado/RS, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município.

1.2. Especificações e quantidades: Por se tratar de credenciamento de instituições, não há uma quantidade definida de "serviços" a serem contratados pelo Município, pois os empréstimos são realizados diretamente entre os servidores e as instituições credenciadas.

1.3. Da natureza do objeto: Enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.239/2023.

1.4. Prazo de vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser renovada por igual período, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

1.5. Prorrogação da Contratação: A prorrogação da contratação está condicionada a:

a) Apresentação de relatório favorável da autoridade competente, atestando que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a CONTRATADA.

b) Demonstração de que o valor da contratação permanece economicamente vantajoso para a Administração.

c) Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.6. Análise de riscos: Os riscos associados a esta contratação são considerados baixos para o Município, uma vez que não há ônus financeiro ou responsabilidade solidária pelas dívidas dos servidores. Os riscos primários recaem sobre as instituições credenciadas e os servidores. Medidas mitigadoras incluem a exigência de autorização prévia do consignado, a observância da LGPD e a definição clara das obrigações de cada parte.

1.7. Custo estimado total da contratação: A presente contratação não possui ônus financeiro ao Município de Gramado, de modo que não há necessidade de adequação/disponibilidade orçamentária, somente a Requisição de Credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente chamamento público visa dar continuidade e atualizar o sistema de credenciamento para a oferta de crédito consignado aos servidores municipais, considerando a expiração do processo anterior, regido pelo Edital de Credenciamento n.º 09/2019. Desta forma,





torna-se indispensável a realização de um novo processo de credenciamento, agora sob a égide da Lei nº 14.133/2021, para garantir a continuidade e a modernização do serviço.

O modelo de Credenciamento Amplo foi o escolhido por ser o instrumento que melhor atende aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade. Ao permitir que todas as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil possam se habilitar em igualdade de condições, fomenta-se um ambiente de livre concorrência, que tende a resultar em melhores taxas de juros, prazos e condições contratuais para os servidores.

Adicionalmente, a gestão das consignações no Município é operacionalizada por meio de uma plataforma de gestão de consignados oficializada pela Administração (atualmente o sistema ECONSIG, Contrato nº 55/2024). A utilização desta plataforma é um requisito técnico indispensável para garantir a segurança, a padronização e a eficiência no controle da margem consignável e no processamento dos descontos em folha.

Desta forma, o presente chamamento público visa credenciar todas as instituições financeiras que, além de preencherem os requisitos legais, demonstrem capacidade técnica para operar através do sistema de gestão oficial do Município, assegurando um ecossistema de crédito consignado seguro e vantajoso para todos.

2.1. Análise de Mercado e Fundamentação da Escolha do Modelo

Para definir o modelo de contratação, foi realizada a prospecção e análise das seguintes alternativas:

- a) **CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS:** Oferece vantagens como experiência consolidada e alta segurança, mas com desvantagens como taxas de juros potencialmente menos competitivas e flexibilidade limitada.
- b) **CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO:** Pode proporcionar taxas de juros mais baixas e atendimento personalizado, mas com desvantagens como capacidade de atendimento limitada e menor abrangência.
- c) **CREDENCIAMENTO DE FINTECHS E INSTITUIÇÕES DIGITAIS:** Conhecidas por seus processos rápidos e condições atrativas, entretanto, ainda consolidam sua confiabilidade e podem carecer de estrutura física.
- d) **ADOÇÃO DE MODELOS HÍBRIDOS:** Combina as melhores características de cada entidade, mas pode acarretar uma complexidade adicional na gestão e coordenação.

Com base na análise técnica e econômica, o modelo de credenciamento de múltiplas entidades consignatárias revelou-se a solução mais adequada, pois garante diversidade de ofertas, promove a competitividade nas condições financeiras, assegura a segurança e fomenta a inovação, gerando benefícios diretos aos servidores e, indiretamente, à economia do município.





3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução escolhida, credenciamento de múltiplas entidades consignatárias, visa oferecer um ambiente competitivo e diversificado para os servidores do Município de Gramado, garantindo acesso a serviços financeiros consignados de forma eficiente e sem ônus para a Administração Pública.

- a) Locais de execução do serviço: Os empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pela Instituição, desde que legalmente admissíveis.
- b) Funcionários necessários à prestação do serviço: A responsabilidade pela disponibilização de funcionários para o atendimento e processamento das operações é das credenciadas.
- c) Dias/horários de execução: Conforme horários de funcionamento das instituições credenciadas e disponibilidade de atendimento remoto, quando aplicável.
- d) Prazos de garantia do serviço: Não se aplica garantia de serviço nos termos de um contrato de bens ou engenharia, mas sim a observância das regras contratuais e regulatórias da operação de crédito.
- e) Requisitos para aceitação: As instituições credenciadas devem seguir os requisitos estabelecidos neste TR e no Edital de Credenciamento.
- f) Veículos/equipamentos necessários: Não aplicável ao serviço de credenciamento.
- g) Contrato de seguro de vida para os funcionários: As credenciadas são responsáveis por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- h) Licenciamentos, EPIs/EPCs, alimentação, transporte, hospedagem, acidentes: A responsabilidade por providenciar licenciamentos, fornecer EPIs/EPCs (se aplicável), alimentação, transporte e hospedagem, bem como por acidentes, é integralmente das instituições credenciadas, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município de Gramado.
- i) Serviços de Engenharia/montagens: Não aplicável.
- j) Sinalização dos locais/aviso a autoridades de trânsito: Não aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. Sustentabilidade: As instituições credenciadas deverão observar, no que couber, os princípios da sustentabilidade em suas operações, especialmente no que tange ao uso consciente de recursos e práticas de responsabilidade social corporativa.

4.2. Indicação/vedação de marcas ou modelos: Não aplicável.

4.3. Exigência ou não de carta de solidariedade, amostra, prova de conceito, vistoria, garantia contratual:





- a) Não será exigida carta de solidariedade, amostra, prova de conceito ou vistoria para o credenciamento.
- b) Não se aplica garantia contratual no formato usual, uma vez que o serviço é sem ônus para o Município. As garantias e responsabilidades recaem sobre as instituições credenciadas perante os servidores.

4.4. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.5. Participação de empresas em consórcio: Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4.6. Requisito Técnico-Operacional Obrigatório:

- a) Deverá a instituição interessada, como condição para o credenciamento e para a manutenção de sua vigência, aderir e operar de forma exclusiva por meio da plataforma de gestão de consignados ECONSIG (atualmente oficializada pelo Contrato nº 55/2024), ou outra que vier a substituí-la.
- b) A adesão, a manutenção da regularidade operacional e quaisquer custos decorrentes da utilização da plataforma oficial vigente são de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição credenciada, sem qualquer ônus para a Administração Pública ou para os servidores.
- c) No ato do credenciamento, deverá ser apresentada prova de habilitação para operar no sistema atualmente em uso (ECONSIG).

4.7. Das Providências a cargo da Administração:

- a) Publicação do Edital de Credenciamento, conforme a legislação vigente.
- b) Definição do Sistema Oficial de Gestão: Fica estabelecido, como providência da Administração, que o gerenciamento das margens consignáveis e o repasse de informações ocorrerão exclusivamente através da plataforma ECONSIG, oficializada pelo Contrato nº 55/2024. A adesão e a manutenção da regularidade operacional na referida plataforma são de inteira responsabilidade das instituições financeiras credenciadas, que arcarão com quaisquer custos decorrentes, sem ônus para o Município.
- c) Capacitação interna da equipe responsável pela gestão e fiscalização dos convênios, se necessário.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Entrega: O serviço de credenciamento, a ser prestado pelas entidades consignatárias, na forma deste Termo de Referência, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Gramado, a título gratuito e não oneroso.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: As instituições financeiras deverão oferecer como vantagem, taxas e tarifas diferenciadas, aos servidores ativos da Administração Direta do Município de Gramado.

5.3. Início da execução do objeto: A execução dos serviços deverá iniciar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Convênio.





5.4. Cronograma de realização dos serviços: A prestação dos serviços de concessão de empréstimos será contínua e ocorrerá conforme a demanda dos servidores, respeitando os prazos internos de processamento de cada credenciada e os prazos de averbação e repasse do Município.

5.5. Local e horário da prestação dos serviços: A prestação de serviços ocorrerá nos canais de atendimento das credenciadas, conforme o item 4.

5.6. Materiais a serem disponibilizados: Não aplicável.

5.7. Das Obrigações da Credenciada: Utilizar, obrigatoriamente e exclusivamente, a plataforma de gestão de consignados que estiver oficialmente em uso pelo Município para a consulta de margem, averbação e controle de todas as operações, seguindo as regras estabelecidas pela Administração e pela empresa gestora da plataforma vigente.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a autoridade máxima do órgão ou entidade é responsável por promover a gestão por competências e designar agentes públicos para as funções essenciais à execução da lei. A prioridade é designar servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Embora a lei não proíba a designação de servidores ocupantes de cargos em comissão, a prioridade deve ser dada aos servidores efetivos. O Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, seguem a mesma linha, mantendo o que determina a Lei Federal.

No entanto, devido ao grande volume de trabalho da Secretaria, que agora inclui a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e Termos de Referência (TRs), e à equipe reduzida, não é possível indicar exclusivamente servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

A indicação de servidores comissionados está em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.239/2023, considerando a equipe limitada das Secretarias envolvidas e a impossibilidade de indicar apenas servidores efetivos.

O Gestor do Contrato, os Fiscais Técnicos e os Fiscais Administrativos serão designados conforme os termos de indicação anexos a este documento.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento: O "recebimento" do serviço se dará pela efetiva averbação e repasse dos valores consignados às instituições credenciadas, sem prejuízo da fiscalização contínua quanto ao cumprimento das obrigações por ambas as partes.

7.2. Liquidação: A liquidação ocorre com o repasse dos valores descontados em folha.

7.3. Prazo de pagamento: Haverá repasse à credenciada, do total dos valores das prestações dos empréstimos contratado pelo servidor, sem ônus financeiro ao Município de Gramado. Os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos serão repassados às entidades consignatárias em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto.

7.4. Forma de pagamento: Por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED.





8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Estimativa do valor da contratação: A presente contratação não possui ônus financeiro ao Município de Gramado.
- 8.2. Preços unitários referenciais: Não aplicável, pois não há pagamento de serviços pelo município.
- 8.3. Memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte: Não aplicável, dado o caráter gratuito da contratação para o município.
- 8.4. Parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos: Os parâmetros para a concessão dos empréstimos (taxas e tarifas diferenciadas) serão definidos pelas próprias instituições credenciadas e oferecidos diretamente aos servidores.
- 8.5. Documentos que comprovem a pesquisa de preços: A pesquisa de mercado, conforme item 3, demonstrou as diferentes soluções e a vantagem do credenciamento para promover a concorrência e, conseqüentemente, melhores taxas para os servidores.
- 8.6. Consulta direta a potenciais fornecedores: A justificativa para a escolha do modelo de credenciamento já foi apresentada no item 3.
- 8.7. Data em que foi concluída a pesquisa de preços: A análise das soluções foi realizada como parte da elaboração deste Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não aplicável, uma vez que a contratação não gera ônus financeiro para o Município de Gramado.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

10.1. A instituição credenciada, ao aderir ao presente credenciamento, declara ter pleno conhecimento das obrigações impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e se compromete a cumpri-las integralmente.

10.2. A instituição credenciada e seus prepostos terão acesso a dados pessoais dos servidores, incluindo, mas não se limitando a, nome, CPF, matrícula e margem consignável. O tratamento desses dados deverá observar as seguintes condições:

- a) Finalidade Específica: Os dados pessoais acessados só poderão ser utilizados para a finalidade exclusiva de análise de crédito, elaboração de propostas, celebração e execução dos contratos de empréstimo e financiamento consignado, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, como marketing, prospecção não solicitada ou cessão a terceiros.
- b) Segurança e Sigilo: A instituição credenciada é integralmente responsável por adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- c) Responsabilidade: A instituição credenciada responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer dano, material ou moral, individual ou coletivo, decorrente do tratamento indevido dos





dados pessoais a que tiver acesso, bem como por eventuais vazamentos de dados, nos termos da legislação vigente.

10.3. Embora os atos do processo de credenciamento sejam públicos, as informações de natureza pessoal dos servidores, fornecidas no âmbito da execução dos convênios, são de acesso restrito e protegidas por sigilo, não podendo ser divulgadas pela credenciada, salvo por determinação legal ou judicial.



Assinado eletronicamente

por:

FERNANDA WILTGEN
COORDENADOR DE
TECNOLOGIA DA INFORMACAO
24/07/2025 16:15:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Fernanda Wiltgen, matrícula nº16604-1

Ciente:



Assinado eletronicamente

por:

FREDERICO AUGUSTO
PELLICOLI DIAS
DIRETOR GERAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES
24/07/2025 16:19:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Frederico Pellicoli
Secretário Interino da
Administração

